



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 167/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO “ESTÂNCIA GRANDE RIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cássia – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**ESTÂNCIA GRANDE RIO**”, localizado na Rodovia MG 856 – Km 15,5, contendo a área total de **41.416,00m²** (Quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados), dividido em **04 (Quatro) quadras** numeradas de “A” a “D”, contendo ao todo **58** (Cinquenta e oito) lotes, com suas áreas assim especificadas:

Área com Lotes: 24.277,10m² (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), correspondendo a 58,62% (Cinquenta e oito vírgula sessenta e dois por cento) da área loteada;

Área de Sistema Viário: 10.873,96m² (Dez mil oitocentos e setenta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), correspondendo a 26,25% (Vinte e seis vírgula vinte e cinco por cento).

Área Verde: 2.099,46m² (Dois mil e noventa e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), correspondendo a 5,07% (Cinco vírgula zero sete por cento).

Área Institucional: 4.165,48m² (Quatro mil cento e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), correspondendo a 10,06% (Dez vírgula zero seis por cento).

Art. 2º - O Loteamento em questão encontra-se localizado em propriedade de **Alessandro Washington Silva Pinto e outra**, a qual encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Cássia, sob matrícula nº **26.577**.

Art. 3º - O Termo de Obrigação e Compromisso e Caução firmado entre o Município de Cássia e **Alessandro Washington Silva Pinto e outra** no dia 14/10/2019, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - O loteamento em questão será dotado de TODA A INFRAESTRUTURA A SER EXECUTADA PELA FIRMA LOTEADORA, que caracterizada pela individualização dos lotes; abertura e nivelamento das vias de comunicação; colocação de meio fio, sarjeta, calçadas



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

nas Áreas Verdes e Áreas Institucionais; pavimentação asfáltica em todas as vias públicas; sinalização vertical e horizontal incluindo placas com nomes das ruas; serviço de abastecimento de água potável com distribuição para todos os lotes; rede de energia elétrica trifásica (com luminárias refletoras para iluminação pública com lâmpadas de LED, e braços longos); arborização nas Áreas Verdes e calçadas, incluindo cercamento, conforme projeto paisagístico aprovado; observados os padrões a serem estabelecidos pelo **MUNICÍPIO** e pelo Compromissário, com o prazo de execução de **10 (dez) meses** iniciados a partir da data do termo de compromisso.

O modelo de coleta de esgoto sanitário será fossa séptica, construída pelos futuros proprietários; e o sistema de coleta de águas pluviais não existirá, pois será escoamento superficial devido a estudos apresentados da declividade da área.

Art. 5º - As áreas correspondentes a Ruas, Avenidas, calçadas, Áreas Institucionais e Áreas Verdes serão passadas para domínio da Prefeitura Municipal de Cássia, através de escritura do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG.

Art. 6º - O Loteamento em questão é **residencial**, podendo ser edificadas **apenas construções residenciais**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, o presente **DECRETO** em vigor na data de sua publicação.

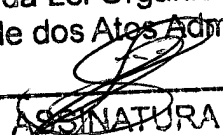
Cássia-MG, 09 de Novembro de 2020.


MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal

Analisado por: 
LUIZA PARREIRA IZIDORO
Secretária de Obras e Infraestrutura de Cássia-MG

Publicado em 09/11/20, conforme determina o art. nº 28 da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”


Sullivan Henrique Ferreira Doniciano
Secretário de Gabinete e Comunicação
Prefeitura Municipal de Cássia

ASSINATURA